



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 855, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0005 – à Ação: Construção Creche Pro-infância – Cód. 1.022, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2019 valor de R\$ 1.399.250,34 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), destinados à Construção de Creche Pro-infância Tipo 1.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0005 – à Ação: Construção Creche Pro-infância – Cód. 1.022, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 828/2018, o valor de R\$ 1.399.250,34 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), destinados à Construção de Creche Pro-infância Tipo 1.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 835/2018, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.399.250,34 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.02 – Educação Infantil

12.365.0005.1.022 – Construção Creche Pro-infância

613 – 01.210.04 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 20.724,56

614 – 05.210.04 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.378.525,78

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 194.123,77 (Cento e noventa e quatro mil, cento e vinte e três reais e setenta e sete centavos) e parte por excesso de arrecadação a se verificar no exercício, no montante de R\$ 1.184.402,01 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e um centavos), recursos que serão repassados pelo Ministério da Educação e o montante de R\$ 20.724,56 (Vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental

120 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

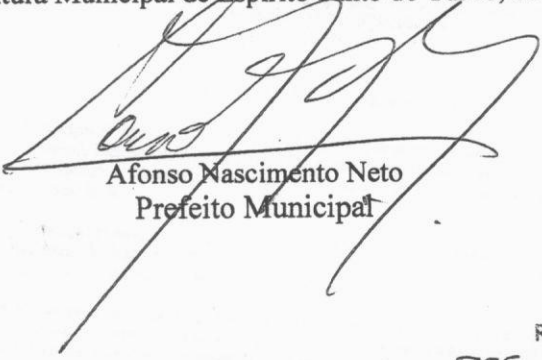
R\$ 20.724,56

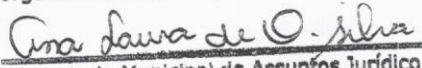
Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 05 de Abril de 2019.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 855 Em 05 / 04 / 19
lei nº 855 fls nº 16 Livro nº 2
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 da lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico